
CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA**E D I T A L**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Sessão Ordinária do Colendo Conselho da Magistratura, regimentalmente prevista para o dia 13 de abril de 2026, será antecipada, e CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes do Órgão, bem como o representante do Ministério Público, para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, híbrida, a realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 2026, sexta-feira, às 08:30 horas, na Sala de Sessões nº 04, segundo andar do prédio Sede deste Tribunal. Secretaria do Conselho da Magistratura, em 25 de março de 2026. Eu, Bel. Lincoln Augusto de Araújo Santos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 27 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.457475/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.132672/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Celson Bispo Barbosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141644/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.422092/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Mauro Godinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 061.9.111964/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443402/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.131371/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.146772/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Aline Santos da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.226013/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ednair Teixeira de Jesus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 719.0.254994/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150404/2026

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Revisão/desconstituição de Ato Administrativo

INTERESSADO(A)(S): José Milton da Silva Andrade

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.299536/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Paulista "Serviços de Recebimentos e Pagamentos LTDA.; Joana Maria Pereira; Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494191/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Superendividamento

INTERESSADO(A)(S): João Batista Costa Filho; Banco Bradesco S/A; Banco do Brasil S/A - Agência 4225-0

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.386693/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Tim Celular S/A; Meire Inácio Ribeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.452046/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194026/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Couto de Azevedo Alves; José Ribeiro de Souza Cunha Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 27 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 160, DE 25 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
UILIAN DE SOUZA SILVA	19.09.01216.0007997/2026-20	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355.844	19/03/2026	GRADUAÇÃO	Graduação em Direito – Centro Universitário de Excelência UNEX de Feira de Santana – 01/02/2024	5,0
TÁCIO MENDES MAIA	19.09.45314.0007871/2026-18	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355.815	18/03/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Ciências Criminais – FACUMINAS – 23/01/2026	7,5
ALESSANDRO DA CUNHA RODRIGUES	19.09.00878.0007848/2026-66	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.138	18/03/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Público – Faculdade Legale – 15/03/2026	7,5

Salvador, 25 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJe, edição nº 4.009, de 26/03/2026.

ATO Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 012/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
MILENA GOMES RODRIGUES COSTA	19.09.00872.0008548/2026-28	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	353.399	25/03/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito do Consumidor – Faculdade Legale – 28/12/2025	7,5
CARLOS CRISTIANO LIMA SANTOS	19.09.01000.0008518/2026-14	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.561	25/03/26	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Processual Civil – Faculdade Legale – 24/08/2025	7,5
CELIA BORGES DE ALMEIDA	19.09.48086.0003146/2026-33	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	353.573	25/03/26	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Gran Centro Universitário – 29/01/2026	7,5
EDIANE DOS SANTOS ARAUJO	19.09.02723.0008677/2026-46	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355.523	26/03/26	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Penal e Processo Penal – Gran Centro Universitário – 02/02/2026	7,5

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1309, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Considerando o subitem 12.2 do Edital nº 169/2025 publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de janeiro de 2025, prorrogar por mais um ano, a partir de 09 de abril de 2026, o prazo da seleção para estagiários do curso de Direito do Ministério Público do Estado da Bahia, para Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 169/2025.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1320, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a lista dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, inscritos para remoção, consoante o Edital nº 1274/2026, publicado no DJe de 25 de março de 2026, observados os critérios para remoção constantes do § 7º, do artigo 9º, do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, na ordem de classificação a seguir:

REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS / CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.02717.0008520/ 2026-23	353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	MARAGOGIPE	SIM (1ª OPÇÃO)
2	19.09.45093.0008673/ 2026-95	353405	UILIAM PEREIRA SANTOS	SALVADOR	NÃO
3	19.09.01858.0008485 2026-48	355357	ITALO NUNES DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO DO CONDE	NÃO

REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS / NAZARÉ - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.02717.0008520/ 2026-23	353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	MARAGOGIPE	NÃO (2ª OPÇÃO)
2	19.09.01909.0008480/ 2026-82	355112	INDYRA NIELA SOUZA DE JESUS	ITAPARICA	SIM

REGIONAL DE SIMÕES FILHO / TERRA NOVA - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.01405.0008604/ 2026-57	353518	JEANNE DE MOURA ALMEIDA	IRARÁ	SIM

* Apenas os servidores que têm a anotação "Sim" na coluna "Logram proveito" se classificam na quantidade de vagas disponíveis para a lotação pleiteada, conforme ordem de preferência manifestada no requerimento de inscrição.

O servidor classificado para a remoção somente poderá desistir desta até as 23h59min do dia 30/03/2026, devendo formalizar seu pedido de desistência, dirigindo-o à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01973.0004110/2026-48. Interessado: LUCIANO VALADARES GARCIA. Assunto: Diárias funcionais. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL**ATO Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos arts. 15, X, "e", 92, XVIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95151/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para, interinamente, exercer a Coordenação da Comissão de Organização e Gestão da Informação - COGI, no período de 15/4/2026 a 17/4/2026, sem prejuízo de suas demais funções.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95207/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Promotoria de Justiça Regional, nos dias 8/10/2026 a 9/10/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1297, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90020/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1263/2026, publicado na edição do DJE de 25/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1298, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90020/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/4/2026 a 24/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 2ª Promotoria de Justiça	Severina Patrícia Fernandes	Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1299, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1184/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	409	Final	246

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1300, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94564/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1174/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - FAZENDA PÚBLICA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1301, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1168/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1302, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, a contar da designação até o dia 13/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 4/2022 - Data de Publicação: 16/3/2022)
Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1303, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1178/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercerem AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, Promotoria de Justiça de Cocos, 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Barreiras e 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiaú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	91 367 178 299 935 Média: 311	Final	409
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	688 816 725 479 454 Média: 527	Final	401
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	824 838 971 615 319 Média: 594	Final	396
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	140
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	937 716 1085 729 121 Média: 598	Final	410
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	847 861 994 638 332 Média: 612	Final	356
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	955 746 1102 746 138 Média: 614	Final	300

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1304, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94534/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1182/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/5/2026 a 11/5/2026, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1305, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94535/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1180/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/5/2026 a 11/5/2026, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	61	Intermediária	70
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1306, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1293/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1307, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 5/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotória de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1308, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94711/2026, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do edital nº 1292/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1310, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94508/2026, **TORNA PÚBLICA** a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1160/2026, publicado na edição do DJE de 25/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO, ou de quem esteja no exercício da substituição:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	242	Final	246
Marco Aurélio Rubick da Silva	Itajuípe - Promotoria de Justiça	251	Inicial	11
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	300
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	477	Final	396
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	500	Final	356
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	510	Final	399
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	515	Final	208

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1311, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1170/2026, publicado na edição do DJE de 24/03/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1312, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Dila Mara Freire Neves	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1313, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 94033/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1169/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1314, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94033/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça	Andréa Lemos Fontoura	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1315, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94989/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3(três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Iranildo Lima da Costa Júnior	Atuação nos inquéritos policiais de réus presos e soltos.	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1316, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1072/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1317, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1318, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1186/2026, publicado na edição do DJE de 25/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1319, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 992, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94707/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1294/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARILENE PEREIRA MOTA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 30/3/2026 a 1º/4/2026 e de 6/4/2026 a 10/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Tânia Regina de Oliveira Campos	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 993, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95015/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar das audiências designadas

nos autos dos processos nºs 0501218-77.2019.8.05.0146, 8005352-58.2025.8.05.0146, 8009107-90.2025.8.05.0146 e 0700647-54.2021.8.05.0146, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Juazeiro, no dia 14/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 994, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e do Ato Normativo nº 4, de 21 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 95195/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 705.9.91416/2025, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 995, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92880/2026, REVOGA a Portaria nº 772/2026, publicada na edição do DJE de 10/3/2026, que designou a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000059-60.2020.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 26/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 996, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 95205/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 41/2026, publicada no DJE do dia 12/1/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 13/4/2026 às 8h de 20/4/2026	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
18h de 4/5/2026 às 8h de 11/5/2026	João Manoel Santana Rodrigues

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 997, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91593/2026, REVOGA a Portaria nº 410/2026, publicada na edição do DJE de 6/2/2026, a partir de 28/3/2026, que designou a Promotora de Justiça SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, AUXÍLIO ao Promotor de Justiça JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, na 12ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 998, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e do Ato Normativo nº 4, de 21 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 94752/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Paulo Afonso, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 705.9.554774/2025, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 999, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94425/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1140/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 29/4/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santa Teresinha - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Santa Teresinha - Promotor(a) Eleitoral - 107ª Zona		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1000, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95207/2026, INDICA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no período de 8/10/2026 a 9/10/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1001, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, REVOGA a partir de 1º/4/2026, Portaria nº 146/2026, publicada na edição do DJE de 19/1/2026, que designou a Promotora de Justiça MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na Promotoria de Justiça de Prado.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1002, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94886/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO-CENTRAL para atuar no processo nº 8000702-24.2026.8.05.0213, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1003, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e do Ato Normativo nº 4, de 21 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 94693/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.39529/2026, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1004, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONÇALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000399-07.2007.8.05.0216, 0001299-82.2010.8.05.0216, 8000453-98.2025.8.05.0216 e 8001209-44.2024.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 23/4/2026.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1005, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94028/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1276/2026, publicado na edição do DJE de 1276/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 30/3/2026 a 29/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATUAÇÃO (Resolução OECF nº 3/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Wladimir Sousa de Jesus	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Júri Tóxicos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em inquéritos policiais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1006, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94231/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1096/2026, publicado na edição do DJE de 17/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 30/3/2026 a 29/03/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Ausência de Titular	Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo durante o Recurso Judiciário, e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1007, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93021/2026, REVOGA a Portaria nº 785/2026, publicada na edição do DJE de 11/3/2026, que designou o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da SALVADOR - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL- 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1008, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94334/2026, REVOGA, a partir de 30/3/2026, a Portaria nº 878/2026, publicada na edição do DJE de 19/3/2026, que designou o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1009, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94634/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça NÍVIA CARVALHO ANDRADE, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para, durante o período de 22/4/2026 a 30/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor de Justiça	Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1010, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94634/2026, INDICA a Promotora de Justiça NÍVIA CARVALHO ANDRADE para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 008ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 22/4/2026 a 30/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1011, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92469/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1280/2026, publicado na edição do DJE de 26/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 17/4/2026, 22/4/2026 e 23/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	Tiago de Almei- da Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1012, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94626/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0039512-26.2010.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 7/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1013, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95200/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR, titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, a requerimento deste, no processo nº 8011693-16.2026.8.05.0001, em trâmite na 7ª Vara Criminal da Comarca de Salvador.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1014, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e do Ato Normativo nº 4, de 21 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 94727/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIELIA SILVA ARAÚJO LOPES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar no processo nº 8169881-49.2022.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.113213/2023), em trâmite na 9ª Vara de Família da Comarca de Salvador.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1015, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94672/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.128974/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde - SIGA nº 44459.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1526.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1506.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/5/2026 a 25/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos André Milton Pereira - Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1507.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos André Milton Pereira - Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17501.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 31/3/2026 a 3/4/2026, para gozo de 13/04/2026 a 16/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17502.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 12833.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 26/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Robert de Moura Carneiro - Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4735/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 1508.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 14/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Pretti Pedreira - Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Coordenador da COGI - SIGA nº 44453.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 16/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44460.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 8/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Roberta de Souza Estefam - Simões Filho - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA DE CASCIA MEDEIROS VIANA DE MELLO, Promotora de Justiça aposentada. SIGA nº 95266/2026. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 17512.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio José Gomes Francisco Junior - Itapetinga - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santa Cruz Cabralia. SIGA nº 104668.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 17513.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 30/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.461181/2025	Notícia de Fato

Salvador, 27 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Ana Beatriz Carneiro Gordiano	Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	06/04/2026	05/04/2027
Emelli Fabiane Dórea Nascimento	Cachoeira - 02ª Promotoria de Justiça	06/04/2026	05/04/2027
Lourrane Borges Passos	Juazeiro - 07ª Promotoria de Justiça	06/04/2026	05/04/2027
Maria Gabriela de Almeida Santana	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça	06/04/2026	05/04/2027
Marilha Santos de Freitas	Taperoá - Promotoria de Justiça	06/04/2026	05/04/2027
Vitoria de Lima Santos	Ibicarai - Promotoria de Justiça	06/04/2026	05/04/2027

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 38/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.607382/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 27 de março de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 26/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0027515/2025-77, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 61/2025, Publicada no DJE de 05 de setembro de 2025, por mais 30 (trinta) dias úteis, de modo sucessivo, a contar dos dias 27/01/2026 e 16/03/2026 para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia de 28 de janeiro de 2026, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ no 51.097.433/0001-48, representada por Bruno Gonçalves Madeira, acerca da imposição das penalidades de multa no valor de R\$ 245,72 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) à mencionada empresa por infração ao art. 155, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 27 (vinte e sete) dias, após a conclusão do Processo Administrativo de SEI nº 19.09.00855.0018592/2025-85, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópia digitalizada.

Em 27 de março de 2026

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02209.0006966/2026-92. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do ajuste: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, mediante disponibilização, pelo MPBA, de unidade móvel para atendimento itinerante (caminhão) de sua propriedade, para a realização de ações de enfrentamento às hepatites virais, no dia 28/03/2026, com atividades de educação em saúde, testagem, aconselhamento, vacinação e encaminhamentos. Vigência: de 27/03/2026 até 31/03/2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 123/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.479630/2025

Objeto: Apurar lesão e/ou ameaça de lesão ao direito do uso do nome social de pessoa transgênero junto ao serviço de TFD vinculado à Secretaria de Saúde de Camaçari/BA.

Data da Instauração: 24/03/2026

Salvador, 27/03/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 069/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Subárea: Violência Doméstica contra Mulher

Nº IDEA: 003.9.313093/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada – Suposta Violência Doméstica - impossibilidade de contato com a assistida.

Vítima: R.B.M

Data do Arquivamento: 09/01/2025

Salvador, 27/03/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

Edital nº 068/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Subárea: Violência Doméstica contra Mulher

Nº IDEA: 003.9.322658/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada – Suposta Violência Doméstica - impossibilidade de contato com a assistida.

Vítima: N.J.R.V

Data do Arquivamento: 09/01/2025

Salvador, 27/03/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

Edital nº 124/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.226242/2025

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de e-mail, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por B. M. D. S. R.

Data do Arquivamento: 10/10/2025

Salvador, 27/03/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

Edital nº 125/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.547438/2025

Objeto: investigar a possível situação de vulnerabilidade social do Sr. Renildo Oliveira da Silva e necessidade de atendimento para obtenção de auxílio social,

Data do Arquivamento: 25/03/2026

Salvador, 27/03/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0463/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.523707/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 24/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0464/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.555960/2025

Objeto: Apurar supostas desconformidades em relação acessibilidade física para pessoas com deficiência e fomentar a adequação.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 18/03/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0465/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.543972/2025.

Salvador, 25 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0466/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.615772/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 18/03/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0467/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.76420/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 25/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0468/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.94990/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/03/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0469/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.97169/2026

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 18/03/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.465632/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, MAURÍCIO ROCHA DIAS, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8180287- 27.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.465632/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 40/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.18509/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 12/03/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

Objeto: MESA PERMANENTE DE DIÁLOGO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE FAMÍLIAS FORMADAS POR ADULTOS E ADOLESCENTES, SEM QUALQUER VÍNCULO FORMAL.

Salvador, 12 de março de 2026.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº003.9.25126/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em Substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Resolução CNMP 174/2017, determina o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato instaurada para suposta desídia e descumprimento de determinação ministerial por parte da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – Casa da Mulher Brasileira.

Salvador-BA, 27 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA n.º 003.9.121383/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 1º Promotor(a) de Justiça, que subscrive, no uso de suas atribuições legais, ARNALDO FERNANDES DOS SANTOS FILHO da decisão de ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº003.9.121383/2026. Desta promoção de arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-BA, 27 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA nº 029/2026 - INSTAURACAO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.134704/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto consiste em apurar eventual prática de agressão física supostamente perpetrada por policiais militares no contexto da prisão do custodiado P.J.R, ocorrida no dia 16 de março de 2026, por volta das 02h30min, na Rua Cristóvão Barreto, bairro Fazenda Coutos - Salvador/BA.

Salvador-BA, 27 de março de 2026

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 55/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.427762/2025, tendo como objeto investigar possível evasão escolar e abandono intelectual das menores R. N. do S. e R. N. dos S.

Salvador/BA, 24 de março de 2026

Grade de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 73/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia – ÓECPJMPBA, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.129162/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.519858/2025 - Processo 8174238-67.2025.8.05.0001. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, art. 8º, V, a partir das alterações promovidas pela Resolução 296/2024, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível, homologado por sentença, nos autos PJE nº 8174238-67.2025.8.05.0001, celebrado entre o Ministério Público e o Sr. LUIZ EDUARDO COSTA ALMEIDA, 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 437,48 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) ao Município de Conde e outras 48 parcelas de R\$ 394,27 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) à EMBASA, a partir do primeiro mês subsequente à instauração do procedimento e até o 5º dia útil de cada mês, e interessados. LUIZ EDUARDO COSTA ALMEIDA, EMBASA e Município de Conde. Salvador, 17 de outubro de 2025. Pablo Almeida. Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.121870/2026. Processo 8088507-06.2025.8.05.0001. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, art. 8º, V, a partir das alterações promovidas pela Resolução 296/2024, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível, homologado por sentença, nos autos PJE nº 8088507-06.2025.8.05.0001, celebrado entre o Ministério Público e a Sra. MARIA ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA, para pagamento de 32 (trinta e duas) parcelas de R\$1.000,00 (mil reais) ao Tesouro Estadual a partir de 20/01/2026 e as demais até o dia 20 do mês subsequente ou no primeiro dia útil subsequente e interessados MARIA ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA e ESTADO DA BAHIA. Salvador, 13 de março de 2026. Pablo Almeida. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE AQRUIVAMENTO DE NF 003.9.88971/2026. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.88971/2026, com fundamento na Resolução n. 174/2017 art. 4º, inciso III, do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que desprovida a representação de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, a qual tinha por objeto suposto desvio de função na alocação de candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro SMS para atuação no PSF, em desacordo com as atribuições e remuneração previstas no edital do concurso público nº 01/2024. Salvador/BA, 26 de março de 2026. Pablo Almeida. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.125734/2026. A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato 003.9.125734/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador, 25 de março de 2026 CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.427583/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos VI, VII, VIII, 39, V, X, 51, §1º, III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.427583/2025, formulada pela Sr. ANTONIO HERLANDSON FREIRE DA CUNHA, em face da ESCOLA GURILÂNDIA – UNIDADE PITUBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.071.210/0003-19, com endereço na Rua Marechal Andrea, 395, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.810-105, pelo seguinte fato:

- Necessidade de apurar a negativa de acompanhamento pedagógico a alunos atípicos, bem como eventual violação do direito à inclusão da pessoa com deficiência pela Escola GURILÂNDIA — UNIDADE PITUBA.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, II, que é direito básico do consumidor acesso à educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações. Assim como, prevê o art. 4, IV, do mesmo diploma legal, a educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo. Salvador - Bahia, 05 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.511743/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Comarca de Salvador/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 82, inciso I, da Lei nº 8.078/90, bem como pelos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, e 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e ainda com fundamento nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI e VII, 39, inciso II, e 51, incisos XI e XIII, do Código de Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir da Notícia de Fato nº 003.9.511743/2025, em face da empresa ATITUDE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.658.098/0001-18, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Edifício Empresarial Ômega, Sala 0101, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, em razão dos seguintes fatos noticiados:

1. Dificuldade de acesso pelo consumidor aos serviços contratados junto à operadora de plano de saúde, em razão da alegada inoperância dos canais de atendimento disponibilizados pela empresa, o que estaria impedindo a marcação de consultas médicas necessárias;

2. Possível falha na prestação do serviço, consistente na ausência de resposta ou atendimento adequado às solicitações do consumidor para realização de consultas médicas com profissionais especialistas.

A apuração dos fatos revela possível afronta aos direitos básicos do consumidor, especialmente à proteção da saúde e à adequada prestação dos serviços, previstos no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, bem como eventual prática abusiva consistente na recusa injustificada ou na criação de obstáculos ao fornecimento do serviço contratado, vedada pelo art. 39, inciso II, do mesmo diploma legal.

Salvador/Ba, 10 de março de 2026.
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.557172/2025**PORTARIA**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Procedimento instaurado para investigar supostas irregularidades cometidas por estacionamento na cidade de Salvador.

INVESTIGADO: AFSJ SERVICOS GERAIS LTDA – ME (ESTACIONAMENTO), CNPJ: 03.118.177/0001-85.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 6, incisos IV e V; 39, incisos I e V; 51, inciso IV da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ORIGEM: Iniciado a partir de proposta trazida na Reunião Mensal em 03/11/2025 com o fito de fiscalizar a atuação dos estacionamentos na cidade de Salvador.

Salvador (BA), 16 de março de 2026

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP N.º 003.9.95128/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, I e II, 6º, incisos I, IV, VI e X, 22, 30, 39, II, V e VIII, e 51, inciso IV, e parágrafo 1º, incisos I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.95128/2025, formalizada pela Consumidora Sra. Daisy Andrade Requião, **RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:**

CONSIDERANDO que, em 01 de março de 2026, foi formalizada Notícia de Fato em face da COELBA, pela Sra. Daisy Andrade Requião, na qual relatou que um poste, situado na Rua Professor Leopoldo Amaral, no bairro Pituba, nesta capital nesta capital, estava faiscando em razão do contato com galhos de árvore que cederam em decorrência de ventania, tendo a consumidora empreendido diversas tentativas de contato com a referida pessoa jurídica, todas infrutíferas;

CONSIDERANDO que a consumidora apresentou vídeo demonstrando que não se trata de ocorrência isolada, porquanto o fato já se verificou em outras oportunidades, colocando em risco a incolumidade de transeuntes e moradores, além de potencial risco de incêndio; bem como que há a existência de duas Ações Cíveis Públicas que versam sobre o mesmo problema em outros bairros, igualmente decorrentes de situações análogas, evidenciando, assim, a ausência de caráter isolado da ocorrência;

CONSIDERANDO que a consumidora consignou, em audiência realizada no dia 24 de março de 2026, que reside na localidade desde o ano de 2016, bem como que os faiscamentos são recorrentes em razão da ausência de poda regular das árvores, tendo, inclusive, presenciado aproximadamente três situações em que houve início de incêndios

; **CONSIDERANDO** que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que, o art. 6º, inciso X, da Lei Federal n.º 8.078/90, estabelece, como direito básico do consumidor, a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e que o art. 22, do mesmo diploma, impõe aos órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, o dever de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros, e quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO que, ademais, que a Concessionária, em questão, descumpra o quanto disposto pelos arts. 6º, inciso X, e 22, do Código de Defesa do Consumidor e pelo art. 6º, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 8.987/95, visto que não preza pela prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, não satisfazendo a regularidade, a eficiência e a continuidade;

CONSIDERANDO que apesar da sua principal atividade consistir no serviço de fornecimento de energia elétrica, também é responsável, em caráter objetivo, pela instalação e manutenção das estruturas elétricas, que possam fornecer serviço adequado de iluminação sem colocar em risco a incolumidade física, psíquica e econômica dos usuários;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos os bens jurídicos relevantes, eis que versam sobre a vida e a segurança dos sujeitos, sem os quais nenhum outro poderá ser usufruído, sendo que a falta de manutenção adequada nas instalações elétricas causa grande impacto na vida daqueles que moram e circulam no local, principalmente, por expor a vida dos indivíduos afetados a riscos de segurança, devido ao deteriorado estado das instalações como relatado na Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de uma multiplicidade de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática:

1) A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, nome fantasia NEOENERGIA COELBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), sob o n.º 15.139.629/0001-94, com matriz na Avenida Edgard Santos, n.º 300, Cabula VI, CEP: 41.181-900, Salvador/BA, telefone (71) 3370-5516/ (71) 3370-5408, comete as seguintes abusividades:

1.1) A Pessoa Jurídica falha em realizar a manutenção adequada de postes e fiações, resultando em estruturas inclinadas com risco de queda, ferragens expostas e emaranhados de fios;

1.2) A Fornecedora mostra-se omissa na adoção de medidas preventivas aptas a evitar incêndios, explosões e faiscamentos decorrentes do contato da vegetação com a rede elétrica;

1.3) Em conformidade com o relato da consumidora, a Empresa não observa os prazos estabelecidos pela Resolução Normativa ANEEL n.º 1000/2021;

1.4) A Fornecedora atua com morosidade, deixando de solucionar demandas de caráter emergencial já no primeiro contato;

1.5) A Pessoa Jurídica realiza a colocação de postes em locais inapropriados e/ou de forma tecnicamente incorreta.

2) O MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 13.927.801/0001-49 sediado na Praça Municipal, s/n, Palácio Thomé de Souza – Centro, Salvador – Bahia, CEP 40.0020-10, por meio da Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), sediada na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, n.º 2562, Jardim Santo Inácio, Salvador – BA, CEP: 41.205-006; bem como por meio da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), sediada na Avenida Estados Unidos, n.º 50, Salvador – BA, CEP: 40.010-020; não adota as providências devidas para que as referidas irregularidades sejam evitadas e coibidas, zelando pela devida iluminação pública no bairro Pituba, especialmente na Rua Professor Leopoldo Amaral, nesta capital:

2.1) Para mais, no que tange à SEMAN, a Consumidora relatou que, ao tentar contato via correspondência eletrônica para solicitar serviços de sua atribuição (como a manutenção de áreas públicas/vegetação), os e-mails retornavam, demonstrando a ineficácia dos canais de comunicação com o cidadão. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências:

1) Registre-se no Sistema IDEIA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;

2) Cientifique-se a Consumidora Sra. Daisy Andrade Requião acerca da instauração deste feito;

3) Notifiquem-se as referidas pessoas jurídicas para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;

4) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 a 03 desta Portaria;

5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;

6) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 05 desta Portaria;

7) Após o esgotamento do mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 24 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (originado da notícia de fato nº 003.9.458392/2025)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; arts. 81, parágrafo único, incisos II e III, e 82, I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); bem como nos arts. 7º, 8º e 44 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e na Resolução nº 174/2017 do CNMP,

CONSIDERANDO

1. que a Notícia de Fato nº 003.9.458392/2025 foi instaurada a partir de manifestação da Sra. Diana Nascimento Costa, a qual relata demora excessiva na expedição de diploma de graduação em Biomedicina pela Faculdade Castro Alves, após colação de grau ocorrida em 20/11/2024;

2. que a relação jurídica estabelecida entre instituição privada de ensino superior e estudante configura típica relação de consumo, submetendo-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.078/1990;

3. que o atraso injustificado na expedição de diploma pode caracterizar falha na prestação do serviço (art. 14 do CDC), bem como violação ao direito à informação adequada e à adequada prestação do serviço educacional;

4. que, embora a demanda tenha origem individual, ainda deverá ser verificado se há elementos para caracterizar demanda coletiva quanto à cobrança e entrega de diploma, já que ainda pendente de envio a resposta institucional do MEC;

5. que cabe ao Ministério Público apurar eventual prática reiterada ou estrutural que possa atingir número indeterminado de consumidores, configurando interesse coletivo ou individual homogêneo;

6. que o procedimento preparatório constitui instrumento adequado para averiguar a existência de lesão ou ameaça a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de apurar eventual prática reiterada consistente na demora injustificada na expedição de diplomas pela FACULDADE CASTRO ALVES, instituição privada de ensino superior com sede nesta Capital.

Salvador, 02 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.395556/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador – Bahia, no uso das atribuições inseridas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, VI, VII, VIII; 8º; 14º; 34º; 39º, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir da notícia de fato nº 003.9.395556/2025, formulada pela Sra. Isadora Cristina de Siqueira (ID MP 28898522), em face do estabelecimento ARENA GUANABARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 50.620.022/0001-22, estabelecida na Rua do Xaréu, nº 8010, Pituaçu, Salvador – Bahia, endereço eletrônico adm@arenaguanabara.com.br, telefone (71) 9735-2781, pelos seguintes fatos:

- Ausência de Licenciamento Sanitário (ID MP 29364186)
- Falha na prestação de serviço;
- Violação ao dever de segurança;

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Assim como no art. 14, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Salvador, 02 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.449382/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III, IV, VI, VII, VIII, 12, 18, 20, 30, 31, 34, 37, 39, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.449382/2025, formulada pelo Sr. Pedro de Santa Inês Filho, inscrito no CPF nº 151.793.648-92, em face do POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.524/0001-62, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 4322, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.800-700, endereço eletrônico fiscal@mataripe.com.br, telefone: (71) 2101-6999, pelos seguintes fatos:

- Possível prática irregular no fornecimento de combustível impróprio para consumo;
- constatação de irregularidade administrativa do posto de combustível pela ANP quanto ao quadro societário;

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. Assim como, prevê o Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Salvador, 02 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (originado da Notícia de Fato nº 003.9.435412/2025)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 7.347/85, bem como nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA,

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 003.9.435412/2025 a partir de atendimento prestado ao Sr. Jader Serra Rios, o qual relatou supostas práticas abusivas por parte do Banco RCI Brasil S.A., no contexto de financiamento de veículo automotor; CONSIDERANDO que, conforme consta do termo de atendimento (ID MP 29402238), o noticiante afirma que, ao contratar financiamento no valor aproximado de R\$ 50.400,00, teriam sido inseridos, sem autorização expressa e de forma supostamente oculta, dois seguros (Seguro Proteção Financeira e “Tranquilidade Total”), além de tarifas que reputa indevidas, notadamente tarifa de cadastro e registro de contrato;

CONSIDERANDO que a alegada imposição de contratação de seguros como condição para concessão de crédito pode, em tese, configurar prática abusiva vedada pelo art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor (venda casada);

CONSIDERANDO que a cobrança de tarifas bancárias deve observar as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, bem como os princípios da transparência e da informação adequada previstos nos arts. 6º, III, e 46 do CDC; CONSIDERANDO que, embora o fato tenha sido inicialmente apresentado como situação individual, a natureza da atividade exercida pelo Banco RCI Brasil S.A., bem como a possibilidade de reiteração da conduta em contratos padronizados de financiamento, pode indicar potencial lesão a interesses individuais homogêneos de consumidores;

CONSIDERANDO que já foram realizadas diligências preliminares no âmbito da Notícia de Fato (expedição de notificações e requisição de informações a PROCON e CODECON), havendo necessidade de aprofundamento da instrução para aferição da dimensão coletiva da prática.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do MPBA, com a finalidade de:

Apurar eventual prática abusiva consistente em venda casada de seguros e cobrança indevida de tarifas em contratos de financiamento de veículos celebrados pelo Banco RCI Brasil S.A. no âmbito do mercado de consumo.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.122150/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; INTERESSADO(A): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.122150/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública PAAPP, com o intuito de colaborar com a 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa-BA, em especial através de medidas de articulação e produção de elementos técnicos, na adoção de providências para salvaguardar o patrimônio histórico e cultural localizado no Município de Ruy Barbosa-BA.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2026

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS

PORTARIA

O Promotor de Justiça in fine assinado, Substituto da 6ª Promotoria de Justiça de Alagoins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n. 674.9.569338/2025, para acompanhar a situação da criança S.G.B.B., nascida em 15.12.2023, filha de L.B.B., tendo em vista a precária situação financeira da família e os problemas de saúde mental da genitora.

Alagoins, 23 de março de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA Nº 116.9.85743/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Esplanada/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 116.9.85743/2026, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta omissão do Poder Público na oferta de insumos e tratamento médico ao cidadão interessado.

Esplanada/BA, 27 de março de 2026.

Ailson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 674.9.555132/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoins/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao Sr. MARCOS DE JESUS SANTOS a promoção de arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe. Outrossim, informa acerca da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: sp.alagoins@mpba.mp.br.

Alagoins/BA, 27/03/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IDEA 674.9.413772/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoins/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, comunica, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, à Sra. NATALIA TORQUATO RAMOS DE LIMA, que foi determinada a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 11824/2024, autuado sob o Processo nº 8006673-69.2025.8.05.0004, IDEA nº 674.9.413772/2025, a qual será submetida à competente homologação judicial. Informa-se, ainda, que, em caso de inconformismo, é facultada a submissão da matéria à revisão pela instância superior do Ministério

Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta comunicação, conforme dispõe o artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, devendo eventual requerimento ser apresentado perante este mesmo órgão ministerial, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas/BA, 27/03/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS

PORTARIA

O Promotor de Justiça in fine assinado, Substituto da 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n. 674.9.400387/2025, para acompanhar a situação dos adolescentes W.S.S. dos S., nascida em 23/05/2020, L.L.S. dos S., nascida em 13.09.2013, e J.W.S. dos S., nascido em 28.05.2011, todos filhos de J.B. dos S. e S.S. dos S. .

Alagoinhas/BA, 25/03/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.315264/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: Eduardo Freire Pedrini

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 02/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.62716/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.. "

Interessado: Luiz Henrique de Melo Dias

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº593.9.635219/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 27 de março de 2026.

Amanda Viera Abreu

Promotora de Justiça

EDITAL 008/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.31623/2026.

Barreiras/BA, 26 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 009/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.11952/2026.

Barreiras/BA, 26 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 10/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 593.9.326099/2025.

Barreiras/BA, 26/03/2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 676.9.464104/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 da OECJP, COMUNICA a Etenilde Rodrigues Novais e demais interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.51301/2025, sendo facultada a apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.464104/2022."

Bom Jesus da Lapa/BA, 9 de fevereiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.12757/2026, instaurada por provocação de L.N.P., para acompanhar a realização de avaliação com neuropsicólogo e TC do crânio sem contraste.

Brumado, 23 de março de 2026.

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.606842/2025, instaurada por provocação da advogada, Dra. Maria Neivana Félix de Oliveira, para apurar a situação de risco vivenciada por uma idosa.

Brumado, 23 de março de 2026.

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.20349/2026, instaurada por provocação de C.A.V., com o objetivo de realização de cirurgia de escoliose para a adolescente S.V.D..

Brumado, 23 de março de 2026.

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020.9.640196/2024, instaurado para apurar e acompanhar situação em que o Sr. R. A. C solicitou providências com vistas ao tratamento médico de sua irmã G.A.C.

Brumado para Barra da Estiva 25 de março de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020.9.434145/2023, instaurado para apurar e acompanhar situação em que a Sra. M. G. S, supostamente foi vítima de erro médico

Brumado para Barra da Estiva 25 de março de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 015/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, AO SR. LUCIANO DE OLIVEIRA, AO SR. ALAN MACHADO FRANÇA aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL instaurado pela Portaria nº 24/2017 IDEA: 704.9.135508/2017, que tem por objeto violação aos princípios da administração pública, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

EDITAL 031/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.482884/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Educação

Subárea: Profissionais de apoio

Assunto: Salvar o direito pleno à educação, com o fornecimento de profissional de apoio escolar especializado (ADI) e de terapia fonoaudiológica sistemática, pelo Município de Érico Cardoso, e a adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a efetivação dos direitos da referida criança, nos termos do artigo 8.º, inciso III, da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Data da Instauração: 24/03/2026.

Envolvidos: Evandak Soares de Oliveira

Paramirim, 26 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 032/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.17942/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito do Consumidor

Subárea: Fornecimento de energia elétrica

Assunto: Apurar possível violação a direito individual indisponível relacionado ao fornecimento de energia elétrica à residência da Sra. Herli Silva Pereira Pardim Neves, Povoado Bucânia, Zona Rural, Paramirim/BA, imputada à concessionária COELBA — Neoenergia COELBA S/A, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Data da Instauração: 25/03/2026.

Envolvidos: Herli Silva Pereira Pardim Neves e COELBA

Paramirim, 26 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 225/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.453157/2024 registrado sob a Portaria de 36/2026, datada de 26/03/2026.

Camaçari, 27 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 226/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.104165/2025, autuado em 25/03/2026.

Camaçari, 27 de março de 2026.

Dr. Luciano Pitta

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 227/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 590.9.260380/2025

Camaçari, 27 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 228/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.195635/2025, autuado em 26/03/2026.

Camaçari, 27 de março de 2026.

Dr. Luciano Pitta

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 229/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 003.9.82303/2025.

Camaçari, 25 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 09.03.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, visando apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, qual seja, tratamento de saúde de que necessita à Sra. Maria Catarina Santos Nascimento.

Publique-se. Certifique-se.

Dias d'Ávila /BA, 18 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 1 ano do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.83818/2025, instaurado com a finalidade de fiscalizar a efetividade do Plano de Ação Municipal da Rede Cegonha e as ações de enfrentamento à sífilis congênita no triênio de 2025-2028.

Lauro de Freitas, 27 de março de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL Nº 05/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ÁREA: Infância

IDEA Nº 681.9.325453/2025

DATA DA CONVERSÃO: 25/03/2026

OBJETO: resolve Converter em Procedimento Administrativo a Notícia de 681.9.325453/2025, lançada em 14/07/2025 no IDEA, e resolve Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar possível Ato Infracional praticado por adolescente em situação de vulnerabilidade/risco/violação de direitos.

Com efeito retroativo a 25/03/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.629179/2024.

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.629179/2024, instaurada nesta Promotoria de Justiça, a partir de informações trazidas pelo CRAS LAGOA DO PIRES com o objetivo de relatar a situação de vulnerabilidade social e de saúde da Sra. Dijalva Moraes Dias, pessoa idosa. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.629179/2024".

Uauá, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.122015/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.122015/2024, instaurada com o escopo de acompanhar denúncia anônima, em razão de existência de terreno baldio repleto de matos, ocasionando transtornos à comunidade, tais como bichos peçonhentos, pernalongos e demais. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.122015/2024".

Uauá, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.187341/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.187341/2024, instaurada nesta Promotoria de Justiça, a partir de informações trazidas pelo CONSELHO TUTELAR através de atendimento da Sra. CRISTIANE, com o objetivo de relatar situação de vulnerabilidade com a infante L.K.S. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.187341/2024".

Uauá, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.96986/2018

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.96986/2018, insaturado a partir da portaria nº 29/2018, com a finalidade de verificar possível situação de risco dos menores A.A.S. (14 anos), L.A.S. (12 anos), L.A.S. (9 anos), A.T.F.S. (6 anos) e A.G.F.S. (4 anos), com base no Relatório Social de Nº: 10/2018, emitido pelo CREAS do município de Canudos/BA. Registra-se, por fim, que o procedimento se encontra sem movimentação desde 25 de setembro de 2023, não havendo, portanto, qualquer informação atualizada acerca do núcleo familiar. Informa-se que o prazo para a inter-

posição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.96986/2018".

Uauá, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.271602/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.271602/2024, instaurado no dia 04 de julho de 2024, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.56129/2019

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.56129/2019, instaurado para acompanhar e fiscalizar a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Canudos – BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.56129/2019"

Uauá, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

RECOMENDAÇÃO

Notícia de Fato n.º 681.9.150937/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da sua representante que abaixo subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal e pelo artigo 75, IV, da LCE 11/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, segundo o comando normativo estatuído no artigo 129 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que essa função atribuída ao Ministério Público se assemelha ao que, no direito comparado, se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e conta com a recomendação como um de seus principais instrumentos;

CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no artigo 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (artigo 27, parágrafo único, IV);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 164/2017, uniformizando a atuação do Ministério Público na expedição de recomendações como garantia da sociedade e legítimo mecanismo de promoção dos direitos fundamentais individuais e coletivos, além de constituir importante instrumento de redução da litigiosidade e ampliação do acesso à justiça, em consonância com o escopo institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia previu como princípios norteadores da recomendação, a máxima utilidade e efetividade, o caráter preventivo ou corretivo, a resolutividade e a ponderação e proporcionalidade nos casos de tensão entre direitos fundamentais, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como pilares da Administração Pública, impondo ao Poder Executivo Municipal o dever de organizar seus serviços de forma a garantir o pleno acesso dos cidadãos e entidades ao atendimento de suas demandas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, denominada Lei do Governo Digital, estabelece, em seu art. 3º, inciso I, o princípio da digitalização prioritária, determinando que os serviços públicos devem ser prestados preferencialmente por meios digitais, de modo a aumentar a eficiência, reduzir custos e ampliar o acesso dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o diploma normativo citado impõe como princípio a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.129/2021 prevê expressamente o direito dos usuários dos serviços públicos e órgãos públicos e privados de se comunicarem com os órgãos e entidades da Administração Pública por meio eletrônico, não podendo o ente público criar barreiras ou restrições ao uso de canais digitais de comunicação oficial;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.129/2021 veda à Administração Pública exigir o deslocamento presencial do cidadão para a realização de serviços que possam ser prestados por meio digital, sendo aplicável por analogia a qualquer ato que imponha o uso exclusivo do protocolo físico em detrimento dos meios eletrônicos disponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.129/2021 determina que os órgãos e entidades públicas devem manter canais eletrônicos de atendimento aptos ao recebimento de documentos, requerimentos, petições dos cidadãos e, inclusive, comunicações oficiais, sendo defeso ao administrador público simplesmente desativar ou proibir o uso de tais canais mediante ato normativo infralegal;

CONSIDERANDO que os arts. 38 e 39 da Lei nº 14.129/2021 impõe ao Poder Público o dever de garantir a interoperabilidade entre sistemas e órgãos, de modo que a comunicação eletrônica entre entes públicos, inclusive entre o Município e órgãos de controle externo, constitui não apenas um dever, mas uma obrigação legal que não pode ser suprimida por portaria municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como as Resoluções do CNJ que tratam do processo eletrônico, impõem a validade jurídica plena das citações, intimações e notificações encaminhadas por meio eletrônico pelos órgãos do Poder Judiciário, de modo que a recusa de seu recebimento por ente público pode configurar nulidade processual e embaraço à atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) impõe aos órgãos e entidades públicas o dever de indicar, em local de fácil acesso, instruções que permitam ao interessado comunicar-se por via eletrônica ou telefônica com o ente público, o que evidencia que a disponibilização de canais eletrônicos de comunicação não constitui mera faculdade administrativa, mas obrigação legal expressa, sendo a Portaria nº 025/2026 frontalmente incompatível com esse comando normativo ao proibir o uso dos e-mails institucionais para o recebimento de comunicações oficiais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 025/2026 da Prefeitura Municipal de Quijingue, ao proibir o uso dos e-mails institucionais das Secretarias para o recebimento de intimações, notificações, citações e ofícios de quaisquer órgãos públicos ou empresas privadas (art. 2º), estabelece, na prática, um bloqueio à comunicação eletrônica oficial, em flagrante contradição com o princípio da eficiência administrativa e com as disposições da Lei do Governo Digital;

CONSIDERANDO que os fundamentos apresentados na referida Portaria — excessivo volume de e-mails, arquivos corrompidos, problemas de conexão com a internet — não constituem justificativa jurídica suficiente para a supressão de um canal oficial de comunicação, mas sim revelam a necessidade de implementação de medidas de gestão tecnológica e de capacitação de servidores, não sendo admissível que tais deficiências operacionais sejam convertidas em ônus para os cidadãos, órgãos públicos e instituições que necessitam se comunicar com o Município;

CONSIDERANDO que a exigência de protocolo físico como único meio de recebimento de documentos pode configurar obstáculo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, especialmente em processos administrativos e judiciais em que os prazos processuais correm independentemente da conveniência da Administração, podendo o Município alegar, de forma casuística, o não recebimento de notificações, causando prejuízo às partes;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, estabelece como diretriz obrigatória a ser observada pelos agentes públicos a aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, pessoa física ou jurídica, propiciando melhores condições para o compartilhamento de informações, de modo que a Portaria nº 025/2026, ao eliminar o canal eletrônico de comunicação e impor o protocolo físico como único meio válido de recebimento de documentos, adota direção diametralmente oposta à determinação legal, dificultando o acesso dos usuários, aumentando custos operacionais e burocratizando procedimentos que a lei exige sejam simplificados;

CONSIDERANDO que os arts. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 13.460/2017 asseguram ao usuário do serviço público, pessoa física ou jurídica, o direito de apresentar manifestações perante a Administração Pública por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, vedando expressamente quaisquer exigências que inviabilizem sua manifestação (art. 10, §§ 1º e 2º), e determinando, de forma categórica, que em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos da lei, sob pena de responsabilidade do agente público (art. 11), de modo que a Portaria nº 025/2026, ao impor o protocolo físico como único meio válido de recebimento de documentos e ao proibir o uso dos canais eletrônicos institucionais, cria exigên-

cia não prevista em lei que restringe ilegalmente os meios de comunicação do cidadão com o Município, expondo os agentes públicos responsáveis à responsabilização administrativa, civil e criminal decorrente do descumprimento de norma federal cogente;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, tendo as recomendações, embora não vinculantes, caráter oficial e relevância jurídica que impõe ao destinatário o dever de informar as providências adotadas;

RESOLVE RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo do Município de Quijingue, ou quem venha a lhes suceder ou lhes substituir nos seus respectivos cargos:

1. Que revogue imediatamente a Portaria nº 025, de 25 de março de 2026, por sua incompatibilidade com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade administrativa e com as disposições da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Federal nº 12.527/2011;

2. Que o Município de Quijingue/BA mantenha em funcionamento os canais eletrônicos institucionais de todas as Secretarias Municipais para o recebimento de intimações, notificações, citações, ofícios e quaisquer comunicações oriundas de órgãos públicos ou privados, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021, a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Federal nº 12.527/2011;

3. Que o Município adote, em substituição à Portaria ora impugnada, medidas efetivas de gestão tecnológica, tais como a implementação de filtros de spam, protocolos de segurança digital, sistemas de gestão documental eletrônica, criação de e-mails institucionais e a capacitação dos servidores públicos, a fim de garantir o recebimento, o registro e o encaminhamento adequado das comunicações eletrônicas recebidas;

4. Que, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da presente Recomendação, o Prefeito Municipal informe ao Ministério Público do Estado da Bahia, por escrito, as providências adotadas em atendimento a esta recomendação.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: O Ministério Público do Estado da Bahia ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo a omissão ensejar a adoção das medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão.

Publique-se e encaminhe-se cópia ao destinatário. Registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público.

Euclides da Cunha, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.121267/2026, cadastrado a partir de denúncia anônima, formulada via Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades na jornada de trabalho e pagamento de horas extras de servidores municipais lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Euclides da Cunha/BA, com esteio no art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no art. 6º, inciso V, do Ato Normativo nº 62/2023, considerando que o presente expediente se encontra em duplicidade com os autos da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.566065/2025, conforme certificado pelo setor administrativo deste órgão de execução, que atestou a semelhança entre as demandas e o arquivamento do feito anterior nesta mesma data, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 27 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 003.9.13453/2023, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar os gastos públicos realizados pela Prefeitura de Quijingue/BA com bandas e atrações artísticas, em especial no tocante à contratação de artistas cujas obras possam promover, ainda que de forma indireta, discriminação ou práticas ofensivas a grupos sociais, considerando que o referido Procedimento Administrativo ainda não atingiu sua finalidade.

Euclides da Cunha, 27 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC Nº IDEA 681.9.328845/2022, instaurado para fiscalizar o cumprimento de termo de ajustamento de conduta firmado com a proprietária do estabelecimento comercial LANCHOBAR ESTRELA DO NORTE, objetivando cessar a prática de poluição sonora no local, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 27 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.554073/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 596.9.554073/2024, instaurado para averiguar suposta poluição atmosférica causada pela Pizzaria Castelani, localizada na Rua Santo Expedito, Santa Mônica, Feira de Santana.

Feira de Santana, 27 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Edital - 596.9.254603/2023 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigada: Priscila da Silva Santos

Vítima: Carlos Henrique Pereira dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Carlos Henrique Pereira dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 351/2019, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 27 de março de 2026.

Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.481587/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8031766-97.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 27 de março de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 111/2026

IDEA Nº 003.9.448793/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Direito Ambiental;

Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeita a inquérito civil;

Assunto: “Acompanhar e fiscalizar a omissão e negligência de órgãos públicos diante da falta de fiscalização do trânsito dentro do município de Irará, com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

Noticiante: RITA MARINHO;

Noticiado: Município de Irará.

Irará, 27 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 112/2026

IDEA Nº 323.9.389884/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 113/2026

IDEA Nº 323.9.389880/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 114/2026

IDEA Nº 323.9.389889/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.035.9.383761/2025

Portaria de Conversão 004/2026

Objeto: Fiscalizar a implementação da política municipal de proteção à mulher e, em especial, verificar a adequação dos recursos materiais e humanos do CRAM de Cachoeira às normas de referência.

Cachoeira, 27 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

Certifico, para os devidos fins, que, em contato com a assistente social do CAODH, fui informada de que as inspeções ocorrerão na segunda quinzena de abril e durante o mês de maio de 2026. Assim que o roteiro for disponibilizado, ela entrará em contato para agendar a inspeção.

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.78569/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA"

Vítima(s): GILCELIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima GILCELIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54215/2025 (PJE nº 8006024-36.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 30 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.78569/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): MARLON PIRES PEREIRA

Vítima(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA")

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado MARLON PIRES PEREIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54215/2025 (PJE nº 8006024-36.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 30 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

Edital de instauração de Procedimento Administrativo - 596.9.151098/2026

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 7º, §2, VII, da Resolução no 279/2023 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.151098/2026, cujo objeto consiste em acompanhar e registrar as visitas de inspeção na DRFR de Feira de Santana e no Departamento de Polícia Técnica de Feira de Santana-BA referente ao primeiro semestre de 2026, com prazo inicial de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 27 de março de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

EDITAL – 003.9.637889/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 003.9.637889/2025, instaurada para apurar situação noticiada anonimamente informando sobre suposta acumulação irregular de lixo no lixão de Serra Preta/BA.

Feira de Santana, 27 de março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.418390/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.418390/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as condições sanitárias das unidades de saúde do Município de Santo Estêvão/BA, especialmente quanto à qualidade e procedência da água utilizada e à regularização dos alvarás sanitários de funcionamento.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.505240/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.505240/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, para acompanhamento das medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à garantia do fornecimento regular do medicamento Depakene 500 mg ao interessado.

Santo Estêvão-BA, 23 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.505928/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.505928/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de educação básica do Município de Santo Estêvão/BA.

Santo Estêvão-BA, 03 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira/BA, torna público que, nos autos do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil nº 035.9.074835/2025, instaurado para acompanhar a regularidade do parcelamento do solo urbano em 60 (sessenta) lotes, referente à Fazenda São Tomé, localizada no Município de Cachoeira/BA, foi prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo para conclu-

são do feito, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Despacho de Prorrogação (ID MP 33784691), datado de 24 de março de 2026.

Ficam, por meio desta publicação, CIENTIFICADOS o Sr. Jorge Luiz Magalhães Carvalho, bem como todos os interessados, acerca da referida prorrogação, para os fins de direito.

Cachoeira/BA, 26 de março de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

EDITAL nº IDEA 003.9.64395/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, incisos I e II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, c/c o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, faz saber que foi INDEFERIDA a instauração da Notícia de Fato nº 003.9.64395/2026, deflagrada a partir de relato anônimo noticiando dificuldade de contato telefônico com o CREAS Zezito Freitas, após a mudança da unidade do bairro Jardim Cruzeiro para o bairro Sobradinho, nesta cidade.

Fica consignado que eventuais interessados poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, considerando a impossibilidade de cientificação pessoal do noticiante, em razão do anonimato da comunicação.

A resposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato PDF, MP4 e/ou JPG.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 596.9.138929/2026

ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8010508-94.2026.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 26 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº IDEA 596.9.249070/2025

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato nº 596.9.249070/2025 em Procedimento Administrativo, com vistas a apurar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 048-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.36601-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 26 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 049-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.612941-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Pedrão/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 26 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.490925.2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.490925.2025, que tem por objeto: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Welington Santos da Silva, que necessita realizar exame médico (Polissonografia com Titulação de CPAP) via SUS.

Feira de Santana, 26 de março de 2025.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Educação e Proteção ao Deficiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.314961/2025

PORTARIA 25/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/03/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as providências tomadas pela administração pública e de assegurar o direito à educação para o estudante com necessidades especiais.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO ANÔNIMA

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Defesa da Probidade Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.208331/2025

OBJETO: Representação anônima formulada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), noticiando, de forma genérica, suposta prática de improbidade administrativa no Município de Guanambi, consistente na existência de lista prévia de pessoas para ocupação de cargos públicos.

Protocolo de atendimento: 3484107

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça titular da 1ª PJG

Guanambi, 26/03/2026.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Portaria 26/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.155898/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 4/3/2026

INTERESSADO: Elita de Souza Lima

OBJETO: apurar suposta ausência de assistência domiciliar à idosa ELITA DE SOUZA LIMA, que possui sequelas de politraumatismo grave.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 682.9.552261/2025

OBJETO: apurar fato que enseja a tutela de interesse individuais indisponíveis, qual seja, a violação de direitos e situação de vulnerabilidade de criança.

ENVOLVIDOS: Cláudia da Silva Santos; Thiago Nascimento de Souza; A.N.M.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/03/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.189425/2019, a garantir o direito individual indisponível do registro civil de nascimento aos abrigados na Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, "ANANIAS", "SILVIA BATISTA", "ERCÍLIA NUNES CERQUEIRA", para que possam exercer livremente os atos de cidadania.

Caetité, 18 de março de 2026

DANIELE CHAGAS R BRUNO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 025/2026

IDEA 064.9.392380/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.392380/2025 com o objetivo de dar prosseguimento à apuração dos fatos, fiscalizar as providências para o fornecimento da fórmula alimentar especial ao menor Eliel Arrego Santana e, se necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis para a proteção integral da criança e a responsabilização dos gestores omissos.

Carinhanha, Bahia, 27 de março de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 026/2026

IDEA 064.9.451634/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.451634/2025 com o objetivo de dar prosseguimento à apuração aprofundada dos fatos noticiados; fiscalizar as providências adotadas pela rede de proteção à criança e ao adolescente do Município de Feira da Mata; acompanhar a investigação criminal correlata; e, ao final, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção integral da criança Christian Souza Xavier e de seus irmãos, bem como para a responsabilização dos envolvidos.

Carinhanha, Bahia, 27 de março de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 027/2026

IDEA 064.9.466019/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.466019/2025 com o objetivo de dar prosseguimento à apuração aprofundada dos fatos noticiados, fiscalizar as providências adotadas pela rede de proteção à criança e ao adolescente do Município de Malhada, acompanhar a investigação criminal correlata e, ao final, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção integral da criança e a responsabilização dos envolvidos.

Carinhanha, Bahia, 27 de março de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 028/2026

IDEA 064.9.386856/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.386856/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Carinhanha, Bahia, 27 de março de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, considerando o término (cessação) do motivo que ensejou a instauração deste expediente e, portanto, de ausência de providências a serem adotadas, promove, com amparo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo abaixo relacionado:

1-Procedimento Administrativo IDEA n. 682.9.116530/2026

Assunto: Verificar eventual ocorrência de irregularidades ambientais e/ou de danos ao patrimônio histórico-cultural municipal, em decorrência da execução de obra de implantação de um poste de iluminação pública na calçada e/ou proximidades da “Casa Luiz Gumes”, localizada na rua Dois de Julho, Centro, Caetité/BA.

Interessado: Município de Caetité

Guanambi, 26 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA pelo(o) Promotor(a) de Justiça que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais como curador do patrimônio cultural, com fundamento nos artigos: 127, 129, II, IX e 216, § 1º da Constituição Federal; art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93; art. 80 da Lei 8.625/93; INSTAURA, nos termos previstos no art. 50, inciso V, da Resolução n. 11/22, do OEPJ-MPBA, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado:

1- Procedimento Administrativo IDEA n. 682.9.151199/2026

Objeto: Proceder, para os fins de proteção cultural, ao levantamento de informações, documentos, registros e manifestações técnicas sobre possíveis valores histórico-culturais do imóvel urbano denominado "Casa Luiz Gumes", localizado na rua Dois de Julho, Centro, cidade de Caetité, e da sua relevância para a memória do povo deste município.

Interessado: Município de Caetité

Guanambi, 26 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº345.9.598542/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.598542/2025, com fulcro no art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP combinado com o art. 51, caput, da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 26 de março 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.82974/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 60 (sessenta) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.580529/2025 e 147.9.53632/2026.

Lapão, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.629210/2025.

Lapão, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº: 699.9.594888/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por sua Promotora de Justiça que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 699.9.594888/2025, notícia instaurada para acompanhar a prestação de contas do projeto “Raízes do Cuidado: Caminho de Acolhimento, Expressão e Convivência”, executado pela entidade Motriz Organização Sociocultural e Ambientalista, realizado na Casa de Acolhimento de Itaberaba entre 16/09/2025 e 06/11/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Recurso ao arquivamento - IDEA nº 699.9.594888/2025”.

Itaberaba, 23 de março de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.617542/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 05 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores nº 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.73612/2026.

Ruy Barbosa/BA, 06 de março de 2026

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PORTARIA**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 699.9.3354.2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua promotora de justiça no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; pelo art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); pelo art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), e

CONSIDERANDO as informações constantes na demanda instaurada a partir de provocação do Sr. Valdinez Camara, residente na zona rural de Itaberaba/BA, o qual relata ser portador de epilepsia (CID G40.9), enfermidade acompanhada desde 1999, que exige uso contínuo de diversos medicamentos, dentre eles o Tegretol CR 400 mg, na dosagem de duas cápsulas a cada oito horas, totalizando o consumo mensal de aproximadamente seis caixas do referido fármaco, sendo que o declarante é aposentado, percebe apenas um salário mínimo e não dispõe de condições financeiras para arcar com os custos do tratamento, que ultrapassam R\$ 1.200,00 mensais;

CONSIDERANDO que o procedimento já reúne elementos relevantes em favor do paciente, embora ainda haja fragilidade probatória quanto à imprescindibilidade específica do Tegretol CR 400 mg em detrimento das alternativas terapêuticas disponibilizadas pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento das providências a serem adotadas pelos órgãos de assistência social, pela família e pelo Estado em relação ao caso;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, determinando, desde logo, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham, procedendo-se à inserção do feito no sistema virtual IDEA;

2. Ante a necessidade de publicidade dos atos, na forma do art. 73, inciso VI, da Lei Complementar nº 11/96, publique-se a presente portaria nos locais de costume e no Diário da Justiça, promovendo-se sua divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia;

3. Requisite-se, em caráter derradeiro, à Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba, na pessoa de sua Secretária, que apresente resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com o encaminhamento dos documentos comprobatórios pertinentes, informando, de forma objetiva:

a) se o interessado está atualmente recebendo o medicamento Tegretol CR 400 mg, ainda que por aquisição excepcional, indicando datas, quantidades e previsão de continuidade do fornecimento;

b) se foi instaurado procedimento administrativo específico para avaliação excepcional do caso, encaminhando cópia integral, em caso positivo;

c) quais alternativas terapêuticas padronizadas foram efetivamente ofertadas, avaliadas ou testadas no caso concreto, com a devida documentação comprobatória;

d) qual é, atualmente, a posição final da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao custeio ou fornecimento do tratamento prescrito ao interessado;

3.1. Advirta-se que o não atendimento da requisição ministerial, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção imediata das medidas legais cabíveis, inclusive na esfera judicial, com apreciação do conjunto probatório já constante dos autos;

3.2. Notifique-se o interessado, Sr. Valdinez Camara, para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe sua situação atual de tratamento, esclarecendo se houve interrupção ou risco de interrupção do uso do medicamento, bem como se permanece recebendo o fármaco por fornecimento público, aquisição própria ou por terceiros;

4. Consigne-se que as solicitações e respostas deverão ser encaminhadas mediante envio de mensagem eletrônica, com os respectivos arquivos em formato PDF, para o endereço institucional: 2pj.itaberaba@mpba.mp.br

5. Cumpra-se. Após, retornem os autos conclusos.

Atribuo à presente Portaria força de ofício.

Itaberaba/BA, 27 de março 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.548611/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 55, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.548611/2024, instaurado com o escopo de objetivo de acompanhar a situação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 do Município de Itaberaba, notadamente quanto à convocação, nomeação e posse dos aprovados, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.548611/2024”.

Itaberaba, 20 de março de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

Promotor de Justiça

ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato n.º 699.9.65161/2026

DESPACHO

Vistos etc.

Verifico que houve o encaminhamento de relatório do CREAS referente ao ofício expedido, mas ainda não aportou manifestação da Delegacia de Polícia, tendo em vista ainda está no decurso do prazo estabelecido.

Contudo, observo que a presente Notícia de Fato atingiu seu prazo limite e, por esse motivo, determina-se, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, a prorrogação do prazo de conclusão por 90 dias, realizando-se as publicações de praxe. Cumpra-se.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE Notícia de Fato n.º 699.9.506103/2025

Interessado: José Ruy Côrtes Cézar

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem promover o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O presente procedimento foi instaurado a partir de solicitação formulada pelo Sr. José Ruy Côrtes Cézar, dirigente da Fundação Paraguaçu. O noticiante relatou dificuldades administrativas e documentais que impedem o registro da ata de posse da nova diretoria em cartório, mencionando o falecimento do antigo Presidente do Conselho Diretor e a inatividade da empresa mantenedora (Jornal Paraguaçu). O objetivo da demanda era obter auxílio desta Promotoria para viabilizar o retorno das atividades da entidade.

Sucedendo que a natureza da demanda versa estritamente sobre regularização documental e questões internas de gestão da fundação. Tais entraves administrativos para registro de atas e composição de diretoria não se inserem no rol de atribuições desta Promotoria de Justiça Especializada.

Constata-se, ademais, que a questão atinente à regularidade formal da referida Fundação já foi objeto de análise em procedimento anterior - IDEA n.º 699.9.548622/2022.

Por fim, conforme o próprio noticiante admitiu, a orientação recebida pelo cartório extrajudicial foi de buscar a solução junto ao Judiciário, sendo a intervenção ministerial restrita às hipóteses legais de fiscalização e velamento.

Diante do exposto, por não vislumbrar justa causa à intervenção ministerial, promove-se o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.

Cumpra-se o quanto disposto nas normas regulamentares, procedendo-se às comunicações de praxe ao noticiante. Publique-se extrato da presente promoção no DJe. Arquive-se.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 26 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 213.0.72405/2007.**

A 3ª Promotoria de Justiça de Camacã, nos autos do Inquérito Civil nº 213.0.72405/2007, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a suposta irregularidades na Administração Pública do Municipal de Pau Brasil/BA, torna público que foi determinado o arquivamento do referido procedimento, com fulcro no artigo 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, podendo os senhores Mario Serafim dos Santos, Delmiro Marinho de Jesus, Maria Suely Azevedo Rodrigues, Valderlins Pinheiro Matos, Vilma Vieira Santos, José Raimundo Alves Ribeiro, Geovan de Souza, Gerson de Sousa Mello, Edmilson Pereira de Oliveira e Antônio José do Prado apresentarem razões escritas e documentos até o julgamento do arquivamento pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, tudo conforme o art. 44, §5º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Camacã/BA, 27 de março de 2026.

TIAGO DE SOUZA SANTOS

Promotor de Justiça em Designação

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.144313/2026.

Itapetinga-BA, 27 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

Portaria IDEA nº186.9.119582/2024

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA

INQUÉRITO CIVIL

Assunto: Apurar irregularidades na Dispensa de Licitação nº 014/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Tapiramutá/BA

Interessado: Município de Tapiramutá/BA

Data de Instauração: 13/03/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N. 127.9.440940/2023

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Jacobina-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo do Procedimento em epígrafe, por 01 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Jacobina-BA, 26.04.2026

GABRIELA GOMES C. FERREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

IDEA: 702.9.523244/2025

DATA: 25/03/2026

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022 do OECP do MPBA, que autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo quando necessária a continuidade do acompanhamento e fiscalização de situação que envolva interesse tutelável pelo Ministério Público; RESOLVE: Art. 1º Converter a Notícia de Fato IDEA nº 702.9.523244/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade ambiental da captação de recursos hídricos na Fazenda Cascavel, situada no Município de Várzea Nova-BA, bem como apurar eventual ocorrência de dano ambiental decorrente das atividades descritas nos autos.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA

Promotora de Justiça Regional Ambiental

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.433573/2024

OBJETO: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução nº 174/17 do CNMP.

DATA: 26.03.2026

INTERESSADO(S): Conselho Tutelar de Várzea Nova; Sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO

IDEA Nº186.9.267443/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 26 de março de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL nº 044/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 058.9.127546/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 6206/2025 - DT de Capim Grosso/BA, referente aos autos 8001589-49.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 25 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 119/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Rubens Santos Oliveira (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 26065/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.126487/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41. Jequié, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 120/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Antônio Pereira da Guarda (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 26048/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.126443/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41. Jequié, 25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 014/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.604387/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Combate à discriminação

Assunto: acompanhar a demanda do(a) Senhor(a) L. F. O. S., supostamente vítima de atitudes homofóbicas imputadas a A. R. D. S.

Data de Instauração: 25/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 015/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.589256/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Idoso

Assunto: acompanhar a demanda da pessoa idosa PAULO EÇA RABELO pertinente ao passe livre, que supostamente encontra óbice no atendimento do CRAS Mandacaru do município de Jequié.

Data de Instauração: 26/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 005/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA o Sr. Marcus Vinicius Gomes Ferreira do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.39474/2026, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 26 de março de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Procedimento Administrativo, IDEA nº 003.9.174657/2023, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Itagibá, Bahia, 26 de março de 2026.

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.497831/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 07/2026

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 4º, 5º, 18, 70, 98, 101 e 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente; bem como a Resolução nº 11/2022/MPBA; Considerando que a presente Notícia de Fato IDEA nº 657.9.497831/2025 foi instaurada para apurar possível prática de maus-tratos em desfavor do adolescente G. O. P., conforme comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú (Ofício nº 355/2025); (...) RESOLVE: 1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.497831/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado ao acompanhamento, fiscalização e articulação da rede de proteção, com foco na garantia dos direitos da criança, especialmente quanto à apuração de eventual situação de risco, maus-tratos e negligência.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.364994/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 08/2026

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.364994/2025, instaurada a partir de expediente encaminhado pelo Conselho Tutelar e por outros órgãos da rede, noticiando possível abandono material e situação de risco envolvendo as crianças A. J. S. D. S e V. S. D. S., bem como das adolescentes E. S. D. S. e E. S. D. S., conforme documentos juntados aos IDs MP 28513319, 32164995, 32175897, 32175898, 32175899, entre outros; (...) RESOLVE: 1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.364994/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar, fiscalizar e articular ações junto à rede de proteção voltadas à integridade física, emocional, social e educacional das crianças e adolescentes envolvidas.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo

IDEA nº 043.9.141847/2026;

Área: direito administrativo;

Data da instauração: 24 de março de 2026

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

Procedimento Administrativo

IDEA nº 043.9.141807/2026;

Área: direito administrativo;

Data da instauração: 24 de março de 2026

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Inquérito Civil, IDEA nº 003.9.308986/2021, nos termos do art. 09 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41, caput e § 1º da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia. Itagibá, Bahia, 27 de março de 2026.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 001/2026

IDEA Nº 608.9.270710/2025

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 608.9.270710/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8.º, incisos II, III e VII, c/c art. 9.º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, a fim de

apurar possíveis irregularidades nas operações de carga e descarga realizadas na residência situada na Rua C, Loteamento Parque das Algarobas, nº 198, Bairro Pompílio Sampaio, nesta Cidade

Jequié, 26 de março de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 105.9.12368/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 105.9.12368/2025, instaurada no âmbito do Projeto Paternidade Responsável, para apurar situação envolvendo o menor G. B. DA S. S., consistente na investigação de paternidade e fixação de alimentos, tendo como requerente FRANCISCA DA SILVA SANTOS e como suposto genitor JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA, em razão do reconhecimento voluntário da paternidade e da formalização de acordo entre as partes, com satisfação integral da pretensão ministerial. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 105.9.12368/2025”.

Curaçá, 24 de março de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 07/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações contidas na Notícia de Fato n. 066.9.320582/2025, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito à saúde pertencente a JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO SILVA.

Casa Nova/BA, 27 de março de 2026.

Patrícia Camilo C. Silva

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO - IDEA Nº 003.9.380411/2024

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JUNHO DE 2025 – 2ª PJ DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 003.9.380411/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a averiguação de fatos reportados em denúncia anônima.

Remanso/BA, 27 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.73594/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.73594/2026.

Juazeiro/BA, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.75803/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.75803/2026.

Juazeiro/BA, 26 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA Nº 598.9.83255/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, inciso I da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a qual tem como objeto de apuração supostas irregularidades no atendimento dispensado à PCD D.E.S.B pelo CAPS AD III- Juazeiro/BA. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de março de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jeremoabo/BA.

IDEA: 710.9.119284/2025.

Interessado: Manuel Antônio de Moura.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA AOS INTERESSADOS O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cadastrado no sistema IDEA sob o número 710.9.119284/2025, instaurado para apurar questões relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Jeremoabo/BA, promovido no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Jeremoabo/BA, 26 de março de 2026.

LEONARDO CANDIDO COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 11 do MPBA, vem comunicar ao interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.339860/2025, instaurada para acompanhar e verificar as medidas adotadas pelo Município de Chorrochó, bem como pelos municípios de Macururé e Rodelas, relativas ao atendimento ambulatorial de baixa complexidade, estruturação da Atenção Primária à Saúde e fluxo de encaminhamento via regulação estadual.

Chorrochó/BA, 27 de março de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.86868/2026
Inquérito Policial nº 60665/2025
PJe nº 8001416-50.2026.8.05.0191

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

INTIMA O(A)(S) ENVOLVIDO(S) / INTERESSADO(A)(S): Caio dos Santos Araujo e familiares das vítimas: Jose Aldeny Lima e Maria da Paixão Lôbo Freitas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, que tem por investigado(a)(s): Caio dos Santos Araujo e por vítimas: Jose Aldeny Lima e Maria da Paixão Lôbo Freitas, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE PAULO AFONSO/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 4pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou através do WhatsApp: (75) 9 9806 7753.

Paulo Afonso, 27 de março de 2026.

Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial nº 8003495-86.2025.8.05.0142
IDEA: 710.9.456446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: JOELTON ANDRADE DOS SANTOS e JOSEFA CORREIA DE JESUS, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8003495-86.2025.8.05.0142 (88038/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça. Jeremoabo/BA, 27 de março de 2026.
Leonardo Candido Costa
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.508333/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 74, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.508333/2025, com o fito de apurar possível violação de direitos vivenciada pela idosa M. de L. F. de A., residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 05 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
Origem: Promotoria de Justiça de Correntina
IDEA nº 096.9.94085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm especial proteção do Estado, sendo dever do Poder Público, da sociedade e da família assegurá-los, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal, "com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 3º, 4º, 17 e 53, assegura à criança e ao adolescente o direito à proteção integral, ao desenvolvimento em condições de dignidade, à integridade física e psíquica, e à educação em ambiente seguro, impondo ao Poder Público, com prioridade absoluta, o dever de efetivar tais direitos; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), impõe ao Município a responsabilidade de manter suas instituições de ensino e assegurar padrões mínimos de qualidade, o que inclui condições adequadas de infraestrutura, higiene e segurança para os educandos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado em 05 de março de 2026 a partir de representação formulada por pais de alunos da Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, localizada no Bairro do Ouro, Município de Correntina/BA, noticiando grave situação de precariedade estrutural e funcional na referida unidade escolar, decorrente da paralisação de obras de reforma com prazo contratual extrapolado há aproximadamente dez meses;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico de Segurança elaborado em 02/03/2026 pela técnica habilitada Jakeline Oliveira Vasconcelos (MTE: 00213900/BA) atestou a existência de risco iminente à integridade física das crianças, identificando instalações elétricas expostas com fiação aparente, presença de entulhos e materiais perfurocortantes em áreas de circulação, ausência de piso em diversas salas, paredes com mofo, falta de forro e condições sanitárias absolutamente insuficientes para a demanda da unidade, com apenas 01 (um) banheiro em funcionamento para atender aproximadamente 200 (duzentas) crianças por turno, sem separação por sexo;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Correntina, por meio do Ofício nº 054/2026-CT, de 04 de março de 2026, encaminhou Notícia de Fato a esta Promotoria de Justiça, após diligência realizada in loco, julgando procedente a denúncia e corroborando todas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Segurança;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Civil de Correntina, por meio do Ofício nº 005/2026, de 02 de março de 2026, concluiu que a unidade escolar não se encontrava apta para o início das atividades letivas, recomendando o adiamento do retorno às aulas até a conclusão integral das obras e a devida regularização das condições de segurança;

CONSIDERANDO que, em 16/03/2026, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer informou, por meio do Ofício nº 102/2026, que as aulas teriam início em 23/03/2026, com a obra em andamento, e que foram estabelecidas normas de segurança para a coexistência das atividades pedagógicas com a continuidade das obras, firmadas entre o engenheiro civil responsável, o Diretor Escolar e o Corpo de Bombeiros Civil, conforme documento de "Normas de Segurança" de 20/03/2026;

CONSIDERANDO que, em 26/03/2026, o Corpo de Bombeiros Civil de Correntina, por meio do Ofício nº 007/2026-CDBC, comunicou ao Secretário Municipal de Educação o descumprimento das determinações de segurança acordadas, especialmente quanto ao uso de equipamentos que emitem ruídos elevados durante o horário de aula, causando desconforto e dores de cabeça nos alunos, requerendo a suspensão imediata das atividades letivas nos dias 27 e 28 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal em garantir o cumprimento das normas de segurança durante a execução de obras em unidade escolar em pleno funcionamento afronta os princípios da eficiência e da moralidade administrativa inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como configura potencial responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de acidente, conforme expressamente consignado no Relatório Técnico de Segurança;

CONSIDERANDO que o direito à educação de qualidade não autoriza a sujeição de crianças a riscos concretos à sua integridade física, sendo imperativo que a continuidade do ano letivo seja assegurada em condições que respeitem simultaneamente o direito ao aprendizado e o direito à segurança dos educandos, não podendo a obra ser executada em detrimento da integridade das crianças que frequentam a unidade escolar;

CONSIDERANDO que a situação exposta demanda atuação imediata e integrada deste órgão ministerial, no sentido de assegurar o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a proteção integral de crianças e adolescentes, com prioridade absoluta, conforme determina o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE expedir RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CARLOS CLÉRISTON MOTA DOS SANTOS, DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IDALINA AVELINA DE CASTRO JOÃO BATISTA CARLOS DE SOUZA, E DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA IRINEU TELES SOUZA FILHO, ou seus substitutos legais, para que:

1. CUMPRAM INTEGRAL E IMEDIATAMENTE todas as determinações e normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Civil de Correntina nas inspeções realizadas nas dependências da Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, em especial aquelas constantes do Ofício nº 007/2026-CDBC, de 26/03/2026, e do documento de "Normas de Segurança" firmado em 20/03/2026 entre o Engenheiro Civil Responsável Técnico, a Direção Escolar e o Corpo de Bombeiros Civil;
2. SUSPENDAM IMEDIATAMENTE, durante o horário de funcionamento das atividades letivas, o uso de quaisquer equipamentos e maquinários que produzam ruídos capazes de causar desconforto, dor ou dano à saúde física ou psíquica dos estudantes, conforme expressamente acordado nas normas de segurança pactuadas com o Corpo de Bombeiros Civil;
3. MANTENHAM isolamento físico adequado, com sinalização permanente e visível, entre as áreas em obra e os espaços frequentados pelos alunos durante todo o período letivo, com designação de responsável da empresa contratada (INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA) para fiscalizar e garantir o afastamento dos educandos das zonas de risco, na forma do item 5º das Normas de Segurança firmadas;

4. PROVIDENCIEM que as atividades de reforma que impliquem riscos à segurança dos estudantes, como instalação de forro, utilização de maquinário ruidoso e quaisquer outras que gerem perigo ou perturbação, sejam realizadas exclusivamente no período noturno ou nos fins de semana, fora do horário de funcionamento das atividades escolares;

5. COMUNIQUEM imediatamente ao Corpo de Bombeiros Civil de Correntina e ao Ministério Público qualquer incidente, alteração nas condições de segurança ou novo descumprimento das normas pactuadas que envolva estudantes ou profissionais da unidade escolar;

6. ENCAMINHEM a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da presente Recomendação, relatório circunstanciado informando: (a) as medidas efetivamente adotadas para o cumprimento integral das determinações do Corpo de Bombeiros Civil; (b) o cronograma definitivo e atualizado para a conclusão integral das obras de reforma; e (c) as providências tomadas para assegurar a continuidade das atividades letivas em condições de plena segurança para os educandos.

O descumprimento da presente Recomendação, em especial a persistência de condições de risco à integridade física dos estudantes ou a reiteração de violações às normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Civil, ensejará a PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES LETIVAS da Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, a ser determinada por esta Promotoria de Justiça no exercício de suas atribuições institucionais, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência e a responsabilização pessoal dos gestores omissos, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento.

Correntina/BA, 27 de março de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 003.9.519290/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apuração da regularidade do serviço de educação e assegurar os direitos fundamentais dos alunos do Colégio Estadual de Cocos-BA.

Cocos/BA, 27 de março de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

Área: Estatuto da Criança e do Adolescente

IDEA nº 003.9.303730/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar possível violação ao direito à saúde da criança B.C.O., portadora de má formação auditiva.

Santana/Ba, 27 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº

600.9.20010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.20010/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 26 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 005/2026

Inquérito Civil IDEA nº 146.9.145323/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de intervenção irregular em Área de Preservação Permanente em imóvel rural, situado no município de Laje/BA, de suposta propriedade de GUSTAVO BORGES MARCIEL.

Data de Instauração: 26/03/2026

Envolvido: Sr. GUSTAVO BORGES MARCIEL.

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 010/2026

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.146953/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Fazenda Lagoa das Flechas, situado no município de Ubaíra/BA, de suposta propriedade de LAURA ALVES ABREU

Data de Instauração: 26/03/2026

Envolvido: Sra. LAURA ALVES ABREU.

Santo Antônio de Jesus, 27 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 007.9.161411/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 59, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e art. 9º da Lei nº 7.347/1985, promove o ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório de inquérito Civil IDEA nº 007.9.161411/2025 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 26 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.412118/2025

PORTARIA Nº 02/2026

OBJETO: Acompanhar, fiscalizar e estimular a regularização do sistema de abastecimento de água da comunidade de Serra I do Ribeirão, especialmente no que se refere às condições sanitárias, à potabilidade da água, à regularização do poço artesiano existente e à adoção de medidas administrativas necessárias para assegurar o fornecimento de água em quantidade e qualidade adequadas à população local.

INTERESSADO: Município de Amargosa

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/01/2026

Amargosa-BA, 27 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: MEIO AMBIENTE

Portaria: 08/2026

Procedimento Preparatório IDEA nº 600.9.536977/2025

Objeto: Apurar suposta ocupação irregular localizada às margens da BR-101, ao lado do CETEP, no município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 27/02/2025

Investigado: Trailer “Vermelho Lanchonete e Frutas”

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 024/2026 – 3ª PJN

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

INQUÉRITO POLICIAL nº 10/2013

Nº IDEA 190.9.2069/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8000046-81.2026.8.05.0176

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 10/2013, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Jaguaripe/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Nazaré, 26 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Carlos Alberto dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8008957-45.2022.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 329 do CP e art. 14 da Lei 10.826/2003. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 26 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Rafael de Oliveira Marques Souza, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003265-60.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 33 da Lei 11.343.2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 26 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de Jeferson Santos e Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003162-53.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificado no art. 121 do Código Penal. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 26 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente

Portaria: 11/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.483736/2025

Objeto: visando contribuir para a apuração da situação da criança A.H.A.S.

Data de Instauração: 23/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.39337/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.39337/2026, por mais 90 (noventa) dias, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do infante W.

Santo Antônio de Jesus, 27 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 011/2026

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.147042/2026

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Fazenda Rio Verde, situado no município de Amargosa/BA, nas coordenadas geográficas 39°37'41.098"W e 12°55'22.678"S, de suposta propriedade de Empresa J.L.A ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Data de Instauração: 26/03/2026

Santo Antônio de Jesus, 27 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 008/2026

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.147065/2026

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural situado no município de Wenceslau Guimarães/BA, nas coordenadas geográficas 39°35'45.508"W e 13°34'8.818"S, de suposta propriedade de DANIEL MARTINS FELZEMBURG.

Data de Instauração: 26/03/2026

Envolvido: Sr. DANIEL MARTINS FELZEMBURG.

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº

003.9.147087/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.147087/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 27 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Etevaldo Almeida Leite, na condição de vítima, e José Gomes de Santana Neto, na condição de autor do fato, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado nº 8000589-08.2026.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 147 do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 27 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de Renan Pereira dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001464-12.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificado no art. 329 do Código Penal, art. 33 caput, da Lei 11.343/2006 e art. 14 da Lei 10.826/2003. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 27 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 0911/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.134454/2026

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.33081/2026 com o Sr. ALÍRIO BATISTA DE OLIVEIRA.

Data de Instauração: 26/03/2026

Santo Antônio de Jesus, 27 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de José Cândido de Lima, na condição de vítima, e Marivaldo Conceição de Jesus, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003493-35.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificado no art. 121, § 2º, IV do Código Penal. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 27 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

PORTARIA Nº 015/2026

Área: Meio Ambiente

Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 007.9.145375/2026

Objeto: apurar o cometimento do crime do art. 29 da Lei 9.605/1998, flagrado no dia 09 de março de 2026, na localidade da Cambaúba, no município de Amargosa/BA, GPS: -13.10971, -39.54395.

Local: Amargosa - BA

Data de Instauração: 26/03/2026

Santo Antônio de Jesus, 27/03/2026

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 096/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA/BA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.124242/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica Gilmar Oliveira Satelis Alves e aos demais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.9.124242/2022. Trata-se do Inquérito Civil nº 003.9.124242/2022, instaurado para apurar o suposto exercício ilegal da profissão de fonoaudiólogo por Gilmar Oliveira Satelis Alves junto à Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, através do endereço eletrônico iraquara@mpba.mp.br Que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 26 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142902/2020.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 26 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142902/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 27 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Procedimento Administrativo n.º 152.9.634369/2025.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: propiciar a adequada apuração de possíveis irregularidades ambientais e minerárias relacionadas à atividade de extração de areia desenvolvida no povoado de Baixãozinho, zona rural do Município de Seabra/BA, notadamente na área do imóvel rural denominado Fazenda Serra da Biquinha, bem como quanto à regularidade do licenciamento ambiental, à existência e aos limites do respectivo título minerário, à eventual utilização de imóvel de terceiros sem anuência e à ocorrência de dano ambiental, além de viabilizar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis

Data de instauração: 26 de março de 2026.

Assunto: MINERAÇÃO; GESTÃO AMBIENTAL.

Representante: ALÍCIO BISPO DOS SANTOS;

Representado: CARLINDO FRANCISCO XAVIER; CLAUDIO XAVIER FILHO; DENILTON ROCHA DE SOUZA.

Lençóis (BA), 27 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 17/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.233602/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação das famílias das vítimas JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DE QUEIROZ e MARIA LUCILENE MOURA FIRMO, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 43689/2025 (PJe nº 8002374-93.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 26 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 30/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.381851/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da família da vítima Edvan Pinto Gama, especialmente Munique Silva dos Santos (companheira), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 75373/2025 (PJe nº 8003817-79.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 27 de março de 2026.

Suêlen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 238.9.186531/2025

A Promotoria de Justiça de Queimadas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 238.9.186531/2025, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 27 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 238.9.383672/2025

A Promotoria de Justiça de Queimadas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato

IDEA nº 238.9.383672/2025, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 27 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 238.9.189164/2025

A Promotoria de Justiça de Queimadas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 238.9.189164/2025, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 27 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.418871/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração de Procedimento Administrativo, que tem como objeto acompanhar direito à saúde, pleiteado por JOSÉ SANTANA DA SILVA, por meio de acesso à medicação- RITUXIMABE.

Queimadas, 27 de março de 2026.

NUBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça em exercício de substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 31/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.520451/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Sra. JARDELINA DE FREITAS OLIVEIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 98937/2025 (PJe nº 8005027-68.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 27 de março de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 32/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.520451/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS OLIVEIRA, conhecido como “Tical”, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 98937/2025 (PJe nº 8005027-68.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 27 de março de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.39656/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração de Procedimento Administrativo, que tem como objeto acompanhar direito à saúde, pleiteado por ROSINEIDE LIMA DA SILVA, em favor de seu filho M. L. F., por meio de acesso à medicação- BECLOMETASONA 50CMG SPRAY HFA (CLENIL), LEVOTIROXINA 37,5MCG, PARACETAMOL GOTAS, SORO FISIOLÓGICO 0,9%.

Queimadas, 27 de março de 2026.

NUBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça em exercício de substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 057.9.591035/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

VÍTIMA: HELIO FERREIRA DE ARAÚJO

INVESTIGADO: ADENILTON ALMEIDA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, o investigado ADENILTON ALMEIDA DE JESUS e a vítima HELIO FERREIRA DE ARAÚJO do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8001304-59.2025.8.05.0048), salientando expressamente que, caso a vítima não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão

da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: capeladoaltoalegre@mpba.mp.br.
Capela do Alto Alegre/BA, 27 de março de 2026.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 33/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.504287/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica o Sr. SAMUEL DA SILVA MOTA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 90810/2025 (PJe nº 8004868-28.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 27 de março de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 34/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.504287/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica a Sra. ADRIANA FREITAS OLIVEIRA SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 90810/2025 (PJe nº 8004868-28.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 27 de março de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve o presente, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a todos a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será apreciado, que foi PROMOVIDO o ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.111397/2023, Inquérito Civil, o qual visava apurar possível acumulação irregular de cargos públicos por servidora municipal, a qual exerceria atividades profissionais nos Municípios de Riachão do Jacuípe/BA e Pé de Serra/BA, com possível incompatibilidade de horários e eventual descumprimento da carga horária funcional.

Riachão do Jacuípe, 27 de março de 2025.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve o presente, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a todos a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será apreciado, que foi PROMOVIDO o ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.285996/2025, Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, o qual visava apurar suposta irregularidade no pagamento de diárias aos motoristas do Município de Riachão do Jacuípe/BA, consistente, em síntese, na alegação de que os servidores estariam recebendo apenas metade do valor devido quando realizam viagens para fora do município.

Riachão do Jacuípe, 27 de março de 2025.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 021/2026 – URBANISMO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 003.9.493505/2024, que tem por objeto apurar a notícia referente a suposta ocupação indevida de espaço público para fins comerciais na Rua B, s/n, Urbis I, Candeias/BA.

Candeias/BA, 27 de março de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

EDITAL nº 022/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 696.9.620174/2025, que teve por objeto apurar denúncia, recebida da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) – Disque 100, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa identificada inicialmente como “Joselia”.

Candeias/BA, 27 de março de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 291.9.577239/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo Acompanhamento de TAC sobre o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé relativo à estruturação do Conselho Tutelar deste município.

São Sebastião do Passé/BA, 27 de março de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 127/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.72541/2026

A Promotora de Justiça titular na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15, inciso II da Resolução nº 11/2022, de 11 de abril de 2022/OECP, vem, por meio deste edital, comunicar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.72541/2026, instaurada para apurar demanda individual de saúde de criança, nos termos da decisão colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 19 de março de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 128/2026 - SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 27/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.86177/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 709.9.86177/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no município de Simões Filho/BA, nos termos da decisão colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 26 de março de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 129/2026 - INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.140819/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 14, I, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato cadastrada no IDEA sob o nº 709.9.140819/2026, instaurada a partir de representação encaminhada por e-mail, em 22 de março de 2026, através da qual o Noticiante, Sr. Alexandre Menezes dos Santos, relata suposta inércia da municipalidade quanto à manutenção do registro do “Orientador” e não de “Auxiliar de Classe” no cadastro, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 71/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA: 27

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.482436/2025

Objeto: Apurar grave situação de violação de direitos da infante M. P. C. L.. Segundo os relatos iniciais, a genitora, Sra. Williani Silvestrini Lima, em virtude de surtos psicóticos e suposto uso de entorpecentes, teria negligenciado os cuidados básicos da filha e utilizado a criança como escudo durante episódios de violência contra familiares;

Origem: Denúncia enviada pelo Conselho Tutelar Regional I de Mucuri/BA;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 27 de março de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 003.0.180826/2016

CLASSE: Inquérito Civil

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.0.180826/2016. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 10, § 3º da Resolução CNMP no 23/2007.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 27 de março de 2026

Fábio Fernandes Corrêa

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.546130/2022

CLASSE: Inquérito Civil

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 061.9.546130/2022, pelo período de 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 27 de março de 2026

Fábio Fernandes Corrêa

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.412100/2025

CLASSE: Procedimento Preparatório

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do IDEA nº 061.9.412100/2025. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 10, § 3º da Resolução CNMP no 23/2007.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 27 de março de 2026

Fábio Fernandes Corrêa

Promotor de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.171552/2025.025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.171552/2025.

Nova Viçosa, 27 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 003.9.327053/2024. /2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.327053/2024.

Nova Viçosa, 27 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto

IDEA: Inquérito Policial nº 115350/2025 - (IDEA n. 168.9.619087/2025, PJE 8001678-15.2025.8.05.0165)

CLASSE: Inquérito Policial

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, à família da vítima de AGENOR RODRIGUES CHAVES e demais interessados, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 115350/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Medeiros Neto, por ausência de justa causa para ação penal. Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá, a família da vítima, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico medeirosneto@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Medeiros Neto/BA, 27 de março de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 185.9.474830/2025.185.9.474830/2025 A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 185.9.474830/2025.

Nova Viçosa, 27 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 087/2026 - Arquivamento de Procedimento de tutela de interesse individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Juliana Ribeiro dos Santos (Coordenadora do CAPS de Valença) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Procedimento de tutela de interesse individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.486670/2025, que foi instaurado para apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa com deficiência E.C.M., residente no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 088/2026 - Arquivamento de Procedimento de tutela de interesse individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a José dos Santos França (Presidente do Conselho da Pessoa Idosa do Município de Valença) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento de tutela de interesse individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.397830/2025, que foi instaurado para apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa idosa O.S., residente no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 089/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Benedito de Jesus Santos e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.568436/2025, que foi instaurada para apurar possível situação de violação de direitos da pessoa idosa B.J.S., residente em Valença, notadamente eventual apropriação indevida de rendimentos ou benefício previdenciário por familiar. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 090/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Alice Chachá Costa, Cristiano Santos Gomes e Tatiana Santos Gomes e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.623981/2025, que foi instaurada para apurar supostas irregularidades no Concurso Público do Município de Cairu/BA (Edital nº 01/2025), especialmente no que se refere à exigência de pontuação mínima em cada disciplina da prova objetiva e à consequente eliminação de candidatos do certame. Ficam os

interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 90/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à Srª. MARIA LAETICIA PEREIRA DE FARIA, ao MUNICÍPIO DE CAIRU, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 597.9.16858/2024, instaurado, com o objetivo de apurar possível situação de risco a casarão considerado como patrimônio histórico, situado na Praça Santo Antônio, próximo a “pé de Jamelão” Centro, Município de Cair, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, “Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 91/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao senhor REGINALDO TRINDADE DOS SANTOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.367052/2022, instaurado a fim apurar possível uso indiscriminado do herbicida Roundup na localidade do Orobó, município de Valença/BA, com suposto escoamento do produto para nascentes utilizadas para consumo humano, ocasionando forte odor na água e mortandade de peixes em represa local, fatos que estariam afetando a saúde de sua família e configurando possível dano ambiental.

Valença/BA, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 92/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.203871/2019, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Ituberá/BA.

Valença/BA, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 93/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115.9.9281/202, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Ituberá/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: expedição de ofício ao compromissário.

Valença/BA, 27 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 655.9.83308/2026

Data da Instauração: 26/02/2026

ASSUNTO: Apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, supostamente perpetrados pelo município de Nova Ibiá, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.303652/2025

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

Área de atuação: Pessoa Idosa

Interessada: MARIA JOSÉ DE SOUZA MOURA

Objeto: Apurar notícia de pessoa idosa afastada da residência pela própria filha.

Vitória da Conquista/BA, 26 de março de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 644.9.520085/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoa com Deficiência

OBJETO: Apurar suposta violação do direito à acessibilidade de pessoas com deficiência em calçamento público devido à implementação de projeto de arborização.

FUNDAMENTO LEGAL CRFB; Lei nº 13.146/2015

ORIGEM NOTÍCIA DE FATO

NOTICIANTE: FRANKLYN ROCHA SANTOS

INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM MADRID

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Vitória da Conquista, Bahia, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça